



## **EDITAL Nº 001, de 25 de março de 2022.**

### **ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH).**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do EDITAL PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Considerando o disposto na Instrução Normativa AGERH Nº 008/2020, alterada pela Instrução Normativa AGERH Nº 001/2021, que institui o Programa de Teletrabalho da AGERH, o presente Edital vem disciplinar a oferta de vagas, inscrições e documentação relacionadas ao teletrabalho.
- 1.2 As vagas poderão ser divididas nas modalidades contínua e híbrida, a critério da chefia imediata e considerando os benefícios advindos da eficiência e da racionalização no uso dos recursos materiais e humanos desta autarquia.
- 1.3 O presente Edital alcança exclusivamente servidores efetivos e comissionados, respeitando-se as vedações previstas no Art. 5º da Lei Complementar Nº 874/2017, alterada pela Lei Complementar Nº 955/2020.
- 1.4 A participação no Teletrabalho dirige-se ao servidor cujas atividades são passíveis de medição objetiva de desempenho, descritas no Plano de Implementação da AGERH aprovado.
- 1.5 Para este Edital, a adesão do servidor ao regime de teletrabalho se dará por meio de pactuação de Termo de Compromisso com a chefia imediata, com duração de até 12 (doze) meses, consecutivos ou não, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, por interesse da Administração.
- 1.6 Os servidores aptos e classificados serão convocados para adesão conforme o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.7 O Termo de Compromisso terá sua vigência dentro do prazo do Edital.
- 1.8 Caso o número de servidores aptos e classificados não preencha o número máximo de vagas destinadas ao teletrabalho no período de vigência do presente Edital, novo Edital será lançado para o preenchimento dessas vagas.



## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

21 A seleção de servidores para o regime de teletrabalho ocorrerá mediante apresentação formal, pelos interessados, dos seguintes documentos à chefia imediata, no prazo estipulado por este Edital, por meio do E-Docs:

- I - Requerimento do Regime de Teletrabalho (Anexo I);
- II - Formulário de Indicação de Prioridades (Anexo II);
- III - Documentação comprobatória da sua condição de prioridade, quando for o caso; e
- IV - Comprovante de endereço de até 02 (dois) meses antes do lançamento deste Edital, no nome do servidor (poderão ser aceitos: contas de água, energia, telefone, gás, boletos de pagamentos).

22 Havendo concordância por parte da chefia imediata em relação ao requerimento, esta deverá encaminhar a documentação à COLT para verificação de eventuais impedimentos e validação.

23 A COLT será responsável por realizar a classificação dos servidores aptos inscritos no Programa de Teletrabalho relativos a este Edital e dar a devida publicidade aos documentos pertinentes ao Teletrabalho, no site da AGERH.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

3.1 Verificada a adequação de perfil, para efeito de critérios de desempate dos servidores no preenchimento de vagas de teletrabalho, serão observadas as prioridades previstas no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 874/2017 e alterações através da Lei Complementar Nº 955/2020:

- 3.1.1. com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- 3.1.2. que tenham filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;
- 3.1.3. portadores de doenças crônicas na forma de regulamento (conforme Portaria 050-R da SESA alterada pela Portaria 179-R);
- 3.1.4. estantes e lactantes;
- 3.1.5. com idade acima de 60 (sessenta) anos;



3.1.6. que tenham filhos com idade de até 12 (doze) anos;

3.1.7. residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado.

32 A realização de teletrabalho é vedada, conforme o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 874/2017 e alterações através da Lei Complementar Nº 955/2020, aos servidores que:

3.2.1. estejam em estágio probatório;

3.2.2. desempenhem atividades em que sua presença física seja necessária;

3.2.3. tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à indicação;

3.2.4. estejam contratados em regime de Designação Temporária;

3.2.5. possuam 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos de férias vencidas e acumuladas por necessidade de serviços.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 O número máximo de servidores em regime de teletrabalho para o presente Edital é 20 (vinte).

4.2 Serão consideradas as unidades administrativas descritas no Plano de Implementação, bem como, as atividades que delas constam.

4.3 As unidades administrativas deverão manter o número mínimo de servidores nos setores, estando estes em regime híbrido de teletrabalho ou não, que garanta o adequado funcionamento de cada setor, conforme definido no Plano de Implementação do Teletrabalho.

#### **5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

5.1 Os nomes dos servidores e as respectivas unidades participantes do Programa de Teletrabalho da AGERH serão divulgados por e-Docs e no site da AGERH.

5.2 Caso o servidor inscrito discorde do resultado do Edital, o mesmo poderá recorrer, apresentando justificativa em formulário próprio (Anexo III), conforme o prazo previsto no Edital, à COLT, que analisará e divulgará o resultado, bem como a lista final de classificação.

#### **6 DO CRONOGRAMA**

6.1 A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo edital:



Período	Descrição
28 de março de 2022	Envio, pela COLT, de consultas aos setores quanto à adesão destes como Unidades Administrativas do Plano de Implementação do Teletrabalho na Agerh
28 de março a 1 abril de 2022	Manifestação dos setores quanto à adesão destes como Unidades Administrativas, bem como, quanto às atividades que serão desenvolvidas em teletrabalho
1 a 6 de abril de 2022	Revisão, pela COLT, do Plano de Implementação e envio à Diretoria para apreciação e manifestação
7 e 8 de abril de 2022	Apreciação e manifestação pela Diretoria, do Plano de Implementação
8 de abril de 2022	Publicação do plano de implementação no site da AGERH
11 a 14 de abril de 2022	Período de inscrição do servidor
18 a 29 de abril de 2022	Análise das inscrições e documentações encaminhadas à COLT
2 de maio de 2022	Divulgação do resultado via e-Docs
3 e 4 de maio de 2022	Período de recurso
5 a 9 de maio de 2022	Análise dos recursos
10 de maio de 2022	Homologação e divulgação do resultado
16 de maio de 2022	Prazo máximo para assinatura dos Termos de Compromisso e dos Planos de Trabalho dos servidores aprovados no Edital

## 7 DA VALIDADE

7.1 O presente Edital terá validade até 15 de maio de 2023, podendo ser prorrogado até 15 de maio de 2024.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e na Lei Complementar N° 874/2017 alterada pela Lei Complementar N° 955/2020.



8.2 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

8.3 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br), no menu “teletrabalho”.

Vitória, 25 de março de 2022.

**Fábio Ahnert**  
Diretor-Presidente

**José Roberto Jorge**  
Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica

**Solange Cardoso Malta Nogueira**  
Diretora Administrativa e Financeira



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO REGIME DE TELETRABALHO**  
**EDITAL \_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DO SERVIDOR:**

**NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO:**

**SETOR NA AUTARQUIA:**

**LOCALIZAÇÃO DO SETOR:**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar 955 de 25 de setembro de 2020 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições neles citadas, estando ainda, ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da Administração.

**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR**



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PRIORIDADES**  
**EDITAL \_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DO SERVIDOR:**

**NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO:**

**SETOR DA AUTARQUIA:**

**LOCALIZAÇÃO DO SETOR:**

**DECLARO ME ENQUADRAR NAS CONDIÇÕES LEGAIS DE PRIORIDADE ASSINALADAS ABAIXO:**

- Com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho.
- Com filhos, enteados, tutelados, cônjuge ou companheiro com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento.
- Portador de doença crônica, na forma de regulamento.
- Gestante e lactante.
- Com idade acima de 60 (sessenta) anos.
- Com filhos com idade de até 12 (doze) anos.
- Distância da residência à unidade de lotação na AGERH.

\* A distância entre a residência do servidor e a AGERH será calculada pela COLT, adotando-se a rota mais curta obtida através da ferramenta virtual "Google Maps" no "modo" carro.

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar 955 de 25 de setembro de 2020 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições neles citadas, estando ainda, ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da Administração.

**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR**



**ANEXO III**  
**RECURSO REGIME DE TELETRABALHO**  
**EDITAL \_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DO SERVIDOR:**

**NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO:**

**SETOR NA AUTARQUIA:**

**LOCALIZAÇÃO DO SETOR:**

**FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)**

Declaro ter ciência e estar de acordo com os termos estabelecidos na Lei Complementar 874 de 14 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar 955 de 25 de setembro de 2020 e no Decreto 4712-R de 20 de agosto de 2020, comprometendo-me a cumprir todas as disposições neles citadas, estando ainda, ciente de que seu descumprimento implica em desligamento automático do regime de teletrabalho por parte da Administração.

**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR**



## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIO AHNERT**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - AGERH - GOVES  
assinado em 28/03/2022 15:38:37 -03:00

**JOSÉ ROBERTO JORGE**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HIDRICA  
DPI - AGERH - GOVES  
assinado em 28/03/2022 15:40:43 -03:00

**SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DAF - AGERH - GOVES  
assinado em 28/03/2022 15:23:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2022 15:40:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIEL GOMES DA SILVA (PRESIDENTE (COMISSÃO DE TELE TRABALHO) - DP - AGERH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-SBQN21>